

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 374/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Considera de Utilidade Pública, a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Mandaguauçu.

Artº 1º - Fica pela presente Lei, considerada de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Mandaguauçu.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, aos 07 / dias do mês de abril de 1975.



B. Bonilha
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal.

P. Figni
Agenor Figni
Secretário

Publicado no Órgão
Oficial do município
"REGIONAL" Edição
de 12 / 04 / 1975
P. Figni
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ